

*INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE
COORDENADORIA DE PESQUISA*

EDITAL 11/2026/Câmpus São Miguel do Oeste

***Programa de Apoio ao
Desenvolvimento de Projetos de
Pesquisa e de Inovação Tecnológica
com finalidade Didático-
Pedagógica em Cursos Regulares do
Câmpus São Miguel do Oeste***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom

Diretor(a) Geral do Câmpus São Miguel do Oeste

Diego Nones Bissigo

Chefia DEPE do Câmpus São Miguel do Oeste

Tuany Camila Honaiser

Coordenador(a) de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste

Fernanda Stoffel

SUMÁRIO

1. Dos manuais e documentos complementares	4
2. Introdução	5
3. Objetivos	6
4. Da impugnação do edital	6
5. Da comissão de gestão do edital	7
6. Do apoio concedido ao coordenador do projeto	7
7. Calendário do edital	9
8. Dos requisitos para o coordenador do projeto	10
9. Do projeto de pesquisa	10
10. Dos membros da equipe executora	12
11. Da análise e julgamento das propostas	12
12. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso	14
13. Dos procedimentos para execução dos projetos aprovados	15
14. Da desistência para participação no edital	15
15. Do cancelamento do projeto de pesquisa	16
16. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa	16
17. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa	16
18. Do monitoramento e avaliação	17
19. Disposições finais	17

EDITAL 11/2026/CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS DE PESQUISA E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Zízimo Moreira Filho, e o(a) diretor(a) geral do Câmpus São Miguel do Oeste, servidor(a) Diego Nones Bissigo, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus São Miguel do Oeste, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e manuais que estão disponíveis em duas áreas no **Portal do Servidor** (<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor>). Na **área de documentos da Pesquisa** (Áreas técnicas >> Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) >> Acesse as informações da PROPPI >> Pesquisa), encontram-se, entre outros, os documentos a seguir:

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA - Pesquisa.

1.1.2 **Manual para execução de projetos de pesquisa** - para orientar procedimentos relacionados à execução de projetos aprovados.

1.1.3 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.4 **Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas** - para orientar a elaboração e apresentação de relatórios técnicos, relatórios financeiros e divulgação dos resultados das pesquisas.

1.1.5 Perguntas e respostas frequentes sobre projetos de pesquisa no IFSC - documento com dúvidas frequentes a respeito da submissão, execução e prestação de contas de projetos de pesquisa na instituição.

1.1.6 Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022 - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa e dos pesquisadores envolvidos nas atividades de pesquisa.

1.1.7 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

1.1.8 Termo de indicação, compromisso e responsabilidade do(a) discente pesquisador(a) bolsista do projeto.

1.1.9 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) pesquisador(a) não bolsista do projeto.

1.2 A ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dá exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

2. INTRODUÇÃO

As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

Os cursos regulares do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa e de inovação tecnológica com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão e inovação.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação tecnológica com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral - O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus São Miguel do Oeste, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

3.2 Objetivos específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus São Miguel do Oeste;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus São Miguel do Oeste a desenvolverem trabalhos de pesquisa e de inovação dentro de práticas didático-pedagógicas;
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;
- Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 3 dias subsequentes a publicação do edital na página institucional do Câmpus São Miguel do Oeste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste, por envio de e-mail para o endereço eletrônico pesquisa.smo@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 11/2026/Câmpus São Miguel do Oeste”.

5. DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pela Comissão de Gestão do Edital, instituída por portaria da Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste, composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e servidores do Câmpus São Miguel do Oeste e avaliadores *ad hoc*.

6. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC - Câmpus São Miguel do Oeste.

6.2 Aos projetos de pesquisa contemplados será concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Gestão do Edital.

6.3 Os valores das bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 1637, de 27 de maio de 2025, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.4 O aporte financeiro total previsto neste edital para Auxílio Financeiro ao Pesquisador é de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus São Miguel do Oeste.

6.5 O **valor máximo** do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por projeto, será de **até R\$ 13.850,00** (treze mil, oitocentos e cinquenta reais) para pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de Projetos Integradores e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou pesquisas com finalidade didático-pedagógica no âmbito do curso de Processos Gerenciais, e de até R\$ **2.000,00** (dois mil reais) para pesquisas não vinculadas ao desenvolvimento de Projetos Integradores e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

6.6 Poderão ser apoiados, no mínimo, 8 (oito) projetos, sendo até 4 (quatro) relacionados ao desenvolvimento de Projetos Integradores e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou pesquisas com finalidade didático-pedagógica no âmbito do curso de Processos Gerenciais, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

6.7 Em caso de não contemplação do número total de projetos previstos, poderá ser realizada uma segunda chamada, de forma a utilizar todo o saldo disponibilizado no orçamento do Câmpus para esta finalidade.

6.8 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em até 02 parcelas, que poderão ser creditadas integralmente no ano de 2026 ou parcialmente, nos anos de 2026 e 2027.

6.9 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

6.10 Durante o processo de seleção das propostas, a Comissão de Gestão do Edital, com base nas recomendações das avaliações ad hoc e das análises realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste, poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

6.10.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c) Ausência de descrição detalhada referentes a elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

6.11 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar o **resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus São Miguel do Oeste**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

6.12 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

6.13 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

6.13.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no *Manual para a execução de projetos de pesquisa*.

6.14 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

6.15 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus São Miguel do Oeste.

6.16 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	14/09/2026
Período para impugnação do edital	15/09/2026
Período de submissão	16/09 a 23/09/2026
Divulgação do resultado parcial da 1ª etapa	24/09/2026
Prazo para envio de recursos da 1ª etapa	25/09/2026
Divulgação do resultado final da 1ª etapa	23/09/2026
Período de avaliação do mérito dos projetos	28 a 30/09/2026
Divulgação do resultado parcial 2ª etapa	30/09/2026
Prazo para envio de recursos	01/10/2026
Divulgação do resultado final do edital	02/10/2026
Formalização para o recebimento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador	05/10/2026
Período de execução dos projetos contemplados no edital	06/10/2026 a 30/09/2027
Entrega do relatório parcial de atividades para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	31/03/2027
Entrega do relatório final de atividades para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	29/10/2027
Previsão de realização da Semana Nacional de	agosto a novembro/2027

Ciência e Tecnologia (SNCT) Câmpus São Miguel do Oeste, Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI)	
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	30/06/2028

** Os prazos de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

8. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, **além de:**

- a) Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo).
- b) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2026.
- c) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- d) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

8.2 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 A proposta de projeto deverá ser elaborada e submetida, exclusivamente, pelo **SIGAA - Pesquisa**, sendo seu preenchimento de acordo com o **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC**.

9.2 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus São Miguel do Oeste.

9.3 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

9.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Neste caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

9.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados nos itens 11.1 e 11.2 do presente edital.

9.6 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

9.7 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 02 (dois) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

9.7.1 Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores após o período de submissão.

9.7.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

9.8 A ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dá exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

9.9 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

9.10 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

9.11 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

9.12 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

9.12.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para pesquisa.smo@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

10. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

10.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto.

10.2 Os projetos poderão contar também com a participação de até 02 (dois) Pesquisadores Colaboradores internos.

10.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

10.3.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11. 1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

ETAPA	Característica da etapa
Etapa 1 - Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital	Eliminatória
Etapa 2 - Mérito do projeto	Classificatória e Eliminatória

11.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens **9, 10, 10 e 11.5** deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação imediata do projeto.

11.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, conforme indicado no item **11.2**.

11.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicado
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	2
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

11.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

11.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

11.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas convidados pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste.

11.4 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará na desclassificação da proposta.

11.5 No caso de constatação, feita pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste, pela Comissão de Gestão do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou de similaridade com projeto aprovado anteriormente (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada.

11.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta com projeto aprovado anteriormente, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

11.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- maior nota obtida no critério de análise 'Relevância científica, tecnológica e

social’;

c) maior nota obtida no critério de análise ‘Originalidade e inovação’.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 O resultado parcial da Etapa 1 apresentará lista dos projetos submetidos identificados somente por seus códigos, indicando também a área e, quando for o caso, motivo da desclassificação.

12.2 O resultado final da Etapa 1 será publicado após avaliação de recursos, quando houver, conforme calendário do edital.

12.3 O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos e área; a quantidade de bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste.

12.4 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos da Etapa 2, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

12.5 Após a divulgação dos resultados parciais das Etapas 1 e 2, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comissão de Gestão do Edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível no Portal do Servidor, e enviar, via e-mail para pesquisa.smo@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

12.6 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

12.7 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

12.8 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores;
- c) Formalizar o Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste via e-mail para pesquisa.smo@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

13.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

14. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

14.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível no Portal do Servidor.

14.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste.

14.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

15. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

15.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (**item 14**), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

15.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

15.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

16.1 Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

17. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

17.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

17.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

a) Relatório final;

b) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

17.2.1 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no **Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas**.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

18.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

18.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

18.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

18.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

19.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

19.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.smo@ifsc.edu.br.

19.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

19.5 Os servidores contemplados neste edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

19.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital.

19.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

São Miguel do Oeste, 01 de setembro de 2026.

Diego Nones Bissigo

Diretor(a) Geral do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC

Autorizado conforme despacho no processo 23292.029155/2026-32, em 14/09/2026.